

Num. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional

A. 4me - Outubro 8 de novembro de 1887

Paulista

Diz a Fazenda Provincial por seu Procurador, abaixo
assignado, que o Sr. João Laurindo Gomes de Freitas
morador na Cidade de São Francisco
é devedor á mesma pela quantia de tres mil e secentos
reis (3.600)

constante da certidão junta n. 28 remettida á Procuradoria
da Fazenda para promover a cobrança executivamente, por isso

Pede a V. S. se digne mandar passar
mandado de intimação para dentro de 24
horas pagar sob pena de penhora pela insffi-
da quantia e custas até final, contra o sup-
plicado, ou quem mais de direito fôr na fór-
ma da Lei, sob pena de revelia.

E. R. M.

Desterro, 8 de Novembro de 1887.

Sergio Volasco d'Almeida Paes,

O Procurador da Fazenda.

Handwritten text at the top of the page, partially obscured by a large tear.

Handwritten text line, possibly a date or reference number.

Handwritten signature or name.

Handwritten text block, possibly a paragraph or list of items.

Handwritten text block, possibly a paragraph or list of items.

Handwritten text block, possibly a paragraph or list of items.

Handwritten text line, possibly a date or reference number.

Handwritten text line, possibly a date or reference number.

Handwritten signature or name.

Handwritten text line, possibly a date or reference number.

Andrad
Segunda Secção do Thesouro Provincial de Santa Catharina,
em 27 de *Setto* de 1887

Exercicio de 1886 a 1887

N.º 28

Imposto	38000
Multa	8600
	<u>38600</u>

Certifico que da relação enviada pela Mesa de Rendas
Provincias do Cid. de São Francisco —
se acha relacionado o Sr. João Laurindo Gomes de
Freitas, morador ^{na} ~~em~~ Cidade — com a quantia
de *três mil e seiscentos reis* — — — — —
— — — — — importancia do imposto
sobre escravos — — — — — e a multa
relativa, lançado no anno financeiro e exercicio de 1885. a 1886.,
cujá importancia não foi paga na epocha devida, pelo que é devedor á
Fazenda Provincial, da referida quantia.

E para a devida cobrança mandei passar a presente certidão.

Em 8 de Novembro de 1887.

O Provedor Fiscal

Sergio A. de Alv. o Pro.

O Chefe de Secção *int.*

J. L. de Figueira



